

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 398

Autoriza pagamento de despesa e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Hidroelétrica Melhoramentos Paracatu, S/A, 44 (quarenta e quatro) dias de serviço de seu caminhão em transporte de pedras e demais materiais empregados na construção de clacamento para escoamento de água na Praça do Hospital, R\$ 600,00 por dia em um total de 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 27 de Fevereiro de 1.958.

Presidente da Câmara Municipal

Secretário -